



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO- REGIÃO DE JALES

EE. JOSÉ TEIXEIRA DO AMARAL

Rua Boa Esperança, nº 371 - Centro - CEP-15760-000 - Urânia/SP.

Fone (17)3634-1242 e-mail: e027212a@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR

Preenchimento de vaga para Professor Coordenador.

A Direção da EE José Teixeira do Amaral, em Urânia, com fundamento na Resolução SE 75, de 30/12/2014, alterada pelas Resoluções SE nº 03/2015, Res. SE 12, de 29-01-2016, Res. SE 15, de 5-2-2016, Res. SE 65, de 19-12-2016, Res. SE 6, de 20-1-2017, Res. SE 34, de 17-5-2018, Res. Seduc 3, de 11-1-2021, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador, torna público o processo de seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador nesta Unidade Escolar.

1) – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

Resolução SE 75/2014 - Artigo 7º - Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas unidades escolares:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - contar com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de Diploma de Licenciatura Plena.

§ 1º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar – PC.

§ 2º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 3º - A designação para atuar como Professor Coordenador - PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

2 – ATRIBUIÇÕES:

Resolução SE 75, de 30/12/2014, com as alterações da Resolução SE 3, de 12/01/2015 – Artigo 5º: Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador - PC:

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento, a organização e desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

3) - CRITÉRIOS:

Resolução SE 75/2014 – Artigo 10; Artigo 9º e Parágrafo único:

1- Definidos pela citada resolução:

1.1- a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

1.2- o cumprimento do papel do Professor Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

1.3- valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

1.4- a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação, também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de

formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

- 1.5- disponibilidade para cumprimento de carga horária de 40(quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, sendo que a carga horária do PC deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.

2-Definidas conjuntamente com a Diretoria de Ensino e Unidade Escolar:

2.1- Indicação do Diretor, atendido aos requisitos e critérios acima citados (Artigo 8º da Resolução SE 75/2014)

2.2- O preenchimento da Função Gratificada de Professor Coordenador na unidade escolar ocorrerá por meio de decisão e parecer conjuntos do Diretor e Supervisor de Ensino.

2.3- Publicação no Diário Oficial de Portaria de Designação do Dirigente Regional de Ensino.

2.4- Inscrição na unidade escolar.

2.5- Apresentação de documentos comprobatórios.

2.6- Período de Inscrição: 20/01/2021 a 21/01/2021 das 08h às 17h, na EE José Teixeira do Amaral, situada na Rua Boa Esperança, 371, Centro, na cidade de Urânia -SP.

2.7- Entrega dos Seguintes Documentos:

a) Requerimento de inscrição (deverá ser preenchido pelo candidato e entregue no momento da inscrição; modelo anexo no final deste edital);

b) Documento original que comprove que o candidato conta com no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente da rede estadual de ensino, contados até a data da inscrição;

c) Cópia do Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar de curso de Licenciatura Plena;

d) Currículo atualizado;

e) Cópias dos certificados dos Cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino, dentro da validade - Aperfeiçoamento e Especialização; Atualização (mínimo de 30 horas).

4) – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

1 – A entrevista constará de apresentação pelo candidato do seu histórico profissional para o posto de trabalho, objeto de inscrição, mediante questionamento feito pela equipe Gestora e Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

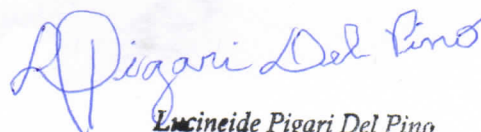
2 – A entrevista será realizada no dia 22/01/2021, a partir das 13:00h, na EE José Teixeira do Amaral, Rua Boa Esperança, 371, Centro, Urânia/SP. Seguindo todos os protocolos de segurança devido a pandemia do COVID-19.

5) – DA VAGA OFERECIDA:

1 (uma) vaga para a Função Gratificada de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais

.6

Urânia, 19 de janeiro de 2021.



Lucineide Pigari Del Pino
RG 18.556.319-3
Diretora de Escola